

COMISSÃO DO ESPORTE

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 805, DE 2019

Altera a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), para contemplar o desenvolvimento de práticas esportivas entre os estudantes na avaliação das instituições de educação superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se o inciso XI no art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

XI - estímulo e desenvolvimento de práticas esportivas entre os estudantes e infraestrutura física adequada para a prática de esportes;

XII - promover o esporte universitário que visa ao rendimento, pela participação de seus estudantes – atletas em modalidades esportivas individuais e coletivas – nos jogos universitários promovidos pelas Federações Esportivas Universitárias Estaduais (FUES) e nos jogos universitários brasileiros promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2019.

Deputado FÁBIO MITIDIERI

Presidente